



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

**EMENDA ADOTADA PELA CCJC
AO PROJETO DE LEI Nº 2.043, DE 2015**

Altera o inciso IV do art. 5º da Lei nº 7.827, de 27 de setembro de 1989, que regulamenta os fundos constitucionais, para incluir na área considerada como semiárido os Municípios localizados no Baixo Parnaíba, no Estado do Maranhão.

Dá-se ao art. 2º do projeto a seguinte redação:

“Art. 2º O inciso IV do art. 5º da Lei nº 7.827, de 27 de setembro de 1989, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º.....

IV – semiárido, a região natural inserida na área de atuação da Superintendência de Desenvolvimento do Nordeste – Sudene, definida em portaria daquela autarquia, a qual inclui os Municípios do Baixo Parnaíba, no Estado do Maranhão’.

Sala da Comissão, em 9 de maio de 2017.

Deputado RODRIGO PACHECO
Presidente